

PORTARIA Nº 010/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;


RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais a servidora Sra. **IRENE MARIA DE BARROS**, ocupante do cargo de telefonista, sob matrícula nº 00011-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 5º, incisos I a IV da Lei Complementar nº 04 de 2021 c/c Art. 20, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 04 de dezembro de 2023.



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro